

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 014/97

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FAZER
PEQUENOS REPAROS NO QUARTEL DE POLICIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ponto Chique, pôr seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Augusto Gonçalves Ramos Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

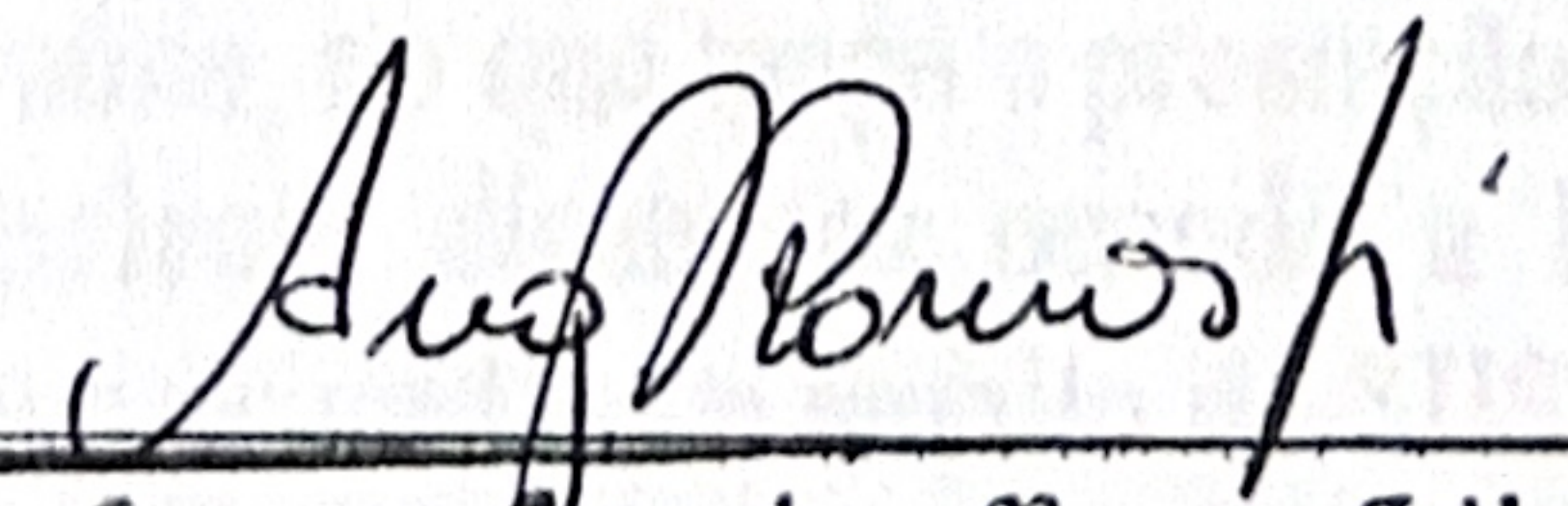
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer pequenos reparos em geral no quartel de Polícia da Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 20 de Fevereiro de 1.997



Augusto Gonçalves Ramos Filho
PREFEITO MUNICIPAL